



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na intermediação para a prestação de serviços continuados de fornecimento de combustíveis e lavagens de veículos, gerenciamento e controle, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet, por meio de cartões magnéticos ou com *chips* (ou por tecnologia mais avançada equivalente), para os veículos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS, mediante rede de estabelecimentos credenciados, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme se depreende do Estudo Técnico Preliminar, pela natureza do objeto.
- 1.4. A contratação possui vigência determinada.
 - 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação pretendida neste Termo de Referência é necessária em razão do encerramento da vigência do contrato TCE nº 173/2018, firmado com a empresa Expertise Soluções Financeiras Ltda..
- 2.2. O gerenciamento e controle para aquisição de combustíveis, lavagens simples/completas de veículos, obtido na contratação, realiza de maneira eficiente, dinâmica e vantajosa os serviços de abastecimento de combustíveis e higienizações dos veículos da frota.
- 2.3. A presente demanda justifica-se pela necessidade de atendimento das atividades institucionais, com utilização de veículos da frota, considerando as necessidades permanentes de transporte, quais sejam: de pessoas, de documentos, de mobiliários e de materiais diversos, auxiliando na boa gestão das atividades desempenhadas no âmbito do TCE-RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa especializada na prestação de serviços continuados para fornecimento de combustíveis e lavagens simples/completas de veículos deverá dispor de sistema informatizado (com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com *chips* como meio de pagamento), visando a prestação para 11 (onze) veículos pertencentes à frota do TCE-RS, bem como demais carros incorporados à frota durante a vigência do contrato.

4.2. A contratada deverá possuir, à época da assinatura do contrato e durante toda a vigência do pacto, estabelecimentos credenciados em, no mínimo, 50% dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo, obrigatoriamente, a Capital e os municípios onde o TCE/RS possui Serviços Regionais de Auditoria: Caxias do Sul, Erechim, Frederico Westphalen, Passo Fundo, Pelotas, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Sant'Ana do Livramento e Santo Ângelo. A comprovação deverá se dar por meio do fornecimento de uma listagem contendo o nome, endereço e telefone dos postos credenciados.

4.2.1. A contratada deverá possuir e informar à época da assinatura do contrato e durante toda a vigência do pacto, estabelecimentos credenciados para lavagens de veículos no município de Porto Alegre.

4.3. Qualificação técnica

4.3.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de sistema informatizado de fornecimento de abastecimento de combustíveis bem como lavagem de veículos.

4.3.1.1. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados, de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto.

4.3.1.2. A comprovação da experiência dos serviços de abastecimento de combustíveis, bem como lavagem de veículos poderá ser efetuada em atestados diferentes, ou seja, é permitida a soma de atestados.

4.3.1.3. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: I – Razão Social e CNPJ da empresa; II – Razão Social, CNPJ e endereço completo do Emitente do atestado/declaração; III – Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados; IV – Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do documento.

4.3.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.4. Abrangência dos serviços



4.4.1. Abastecimento de combustíveis e lavagem para 11 (onze) veículos pertencentes à frota do TCE-RS, bem como os demais carros incorporados à frota durante a vigência do contrato.

4.4.1.1. Abastecimentos e lavagens simples/completas ocorrerão com a implantação e operação de sistema informatizado com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip.

4.4.1.2. As informações decorrentes dos serviços de abastecimentos deverão observar critérios a seguir descritos:

4.4.1.2.1. Informatização das informações decorrentes de cada abastecimento e do consumo do combustível, e cada lavagem veicular, com os devidos registros de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador ou do motorista, datas e horários, tipo de combustível, com alimentação por meio eletrônico, com ou sem a participação humana;

4.4.1.2.2. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios, pela Internet;

4.4.1.3. A rede de postos de abastecimentos e os estabelecimentos de lavagem deverão estar equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos, com *chips* ou magnéticos, dos veículos da frota, previamente cadastrados em sistema da contratada;

4.4.1.3.1. No caso de impossibilidade temporária da conclusão de transação em meio eletrônico, disponibilizar maneira alternativa que garanta a continuidade dos serviços contratados.

4.4.1.3.2. A licitante vencedora deverá dispor de sistema informatizado integrado com postos de combustíveis para viabilizar o pagamento dos abastecimentos.

4.4.1.3.3. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, relação de todos os estabelecimentos conveniados.

4.4.2. Gerenciamento da frota.

4.4.2.1. O gerenciamento da frota ocorrerá através da implantação e operação de sistema informatizado com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com *chip*.

4.4.2.2. A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos serviços de abastecimentos e lavagens simples/completas:

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. A contratação de empresa fornecedora do sistema de gestão de frota deverá gerar impactos ambientais positivos. Para tanto, a contratada observará os critérios dispostos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II e III e § 1º, exceto aqueles que não se aplicam a referida norma, bem como exigir dos estabelecimentos credenciados o cumprimento da referida legislação e demais normas



legais de respeito ao meio ambiente aplicadas às respectivas atividades dos credenciados.

- 4.5.2.** As exigências de cumprimento dos normativos legais, pela futura contratada e de sua rede credenciada, voltados à sustentabilidade ambiental visam mitigar os impactos negativos (riscos aos seres humanos e recursos naturais). Para tanto, a empresa de gestão de frota, em cumprimento ao art. 7º, IX, da Lei nº 12.305/10, deverá observar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 4.5.3.** Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.6. Subcontratação

- 4.6.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

- 4.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, em virtude do escopo do objeto.

4.8. Necessidade de vistoria (não se aplica).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/21 e às normativas internas do TCE.

5.2. Condições de entrega.

- 5.2.1.** Os fornecimentos serão realizados em estabelecimentos credenciados pela contratada, em Porto Alegre e municípios do interior do Estado do Rio Grande do Sul, sendo implementada mediante implantação, operação e acesso a sistema específico informatizado e integrado de administração de frota, tendo como base preferencial por parte do usuário (da contratante) a internet.
- 5.2.2.** O sistema necessário à execução do objeto deverá ser disponibilizado durante a vigência contratual pela contratada (com acesso 24 horas por dia e sete dias por semana), precedido das devidas orientações de uso.
- 5.2.3.** O sistema implementado pela contratante manterá registrados os dados atinentes às aquisições de combustíveis e aos serviços de lavagens.
- 5.2.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e recursos necessários, emitindo os cartões magnéticos individuais, por veículo, realizando substituição quando solicitado pelo contratante.



- 5.2.5.** O prazo para treinamento de gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta deverá ser de, no máximo, 10 (dez dias úteis), após a assinatura do contrato.
- 5.2.6.** O sistema deverá prever nos perfis de acesso, no mínimo, de 01 (um) gestor, com amplos acessos de cadastro de veículos, consultas a cadastro de veículos ou sua alteração, atribuição/alteração/realocação de limites de gastos, relatórios, etc.
- 5.2.7.** A realocação dos limites entre os cartões individuais e as bases de gerenciamento deverão estar disponíveis em tempo real, via sistema. No caso de indisponibilidade do sistema, a contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone (0800 ou ligação local) para a realocação instantânea de limites dos cartões.
- 5.2.8.** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800 ou ligação local), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais.
- 5.2.9.** A contratada disponibilizará para o contratante base de dados atualizada para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota.
- 5.2.9.1.** Sistema de gerenciamento integrado, com disponibilização de relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes aos abastecimentos e lavagens simples/completas executadas nos veículos;
- 5.2.9.2.** Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destino à identificação dos veículos e estabelecimentos;
- 5.2.9.3.** Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema, destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo da frota e, uma senha para uso de condutores credenciados pelo TCE-RS, com autorização previa e expressa do contratante;
- 5.2.9.4.** Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lavagens simples/completas, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para consulta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana.
- 5.2.10.** Consolidação de dados e emissão de relatórios, com processamento via Internet, disponibilizado ao TCE-RS.
- 5.2.11.** Disponibilizar senhas para validar a identificação dos condutores dos veículos responsáveis pelo abastecimento e lavagens, para a execução de qualquer operação junto às empresas credenciadas.



- 5.2.12.** Fornecer cartões magnéticos para cada um dos 11 (onze) veículos da frota do TCE e para aqueles que posteriormente sejam incorporados à frota, sem nenhum custo adicional.
- 5.2.12.1.** Os cartões magnéticos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, contendo os dados de identificação da Contratante, a marca, o modelo e a placa de cada veículo. No lapso temporal em que o contratante estiver aguardando a entrega dos cartões, a contratada deverá subsidiar sistemática, com as devidas orientações, na intenção de garantir a execução do objeto.
- 5.2.12.2.** Substituir os cartões magnéticos que tenham perdido o prazo de validade, que apresentem defeito que impeçam a sua utilização, ou que tenham sido extraviados, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a solicitação por escrito do Fiscal do Contrato.
- 5.2.12.3.** Providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial do TCE/RS.
- 5.2.12.4.** Quando da assinatura do contrato, a contratante disponibilizará à contratada relação dos veículos pertencentes ao TCE/RS.
- 5.3.** O sistema de gerenciamento manterá registrados os dados referentes às execuções efetivamente adquiridas para os veículos que compõe a frota do TCE/RS, e fornecerá informações que possibilitem ao contratante consultar e emitir relatórios que:
- 5.3.1.** Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, tipo ou ano de fabricação;
- 5.3.2.** Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles, ou por todos os veículos da frota;
- 5.3.3.** Identifiquem combustíveis fornecidos e/ou serviços realizados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;
- 5.3.4.** Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimentos do objeto individualizados por estabelecimento a fim de identificar, inclusive, o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, custos, dentre outros aspectos correlatos;
- 5.3.5.** Apresentem o consumo ou a realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, dentre outras informações correlatas;
- 5.3.6.** Possibilitem separar as operações realizadas num período definido;
- 5.3.7.** Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao: - registro de quilometragem; - consumo;
- 5.3.8.** Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota ou de determinado grupo de veículos dentro de um período definido;
- 5.3.9.** O acesso e utilização do sistema serão precedidos de treinamento específico e obedecerão aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e ajustes que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto;



- 5.3.10.** Em cada cartão fornecido pela contratada deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controle e gerenciais;
- 5.3.11.** O condutor deverá apresentar o cartão ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e a do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pelo contratante para os serviços, realizar a operação e finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante;
- 5.3.12.** Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta no sistema instantaneamente, em tempo real, logo após sua realização;
- 5.3.13.** O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações não autorizadas, bem como meios para bloqueio imediato pelo contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados, ou roubados;
- 5.3.14.** O uso indevido do dispositivo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela contratada;
- 5.3.15.** Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados e preparados para suportar as rotinas de operacionalização do sistema de gerenciamento de combustíveis e lavagem de veículos, objetos do presente termo.
- 5.4.** Objeto contratado deverá ser disponibilizado pela contratada ao contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- 5.5.** Caso o licitante requeira prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá apresentar as razões do pedido por escrito, justificando o atraso ao Tribunal antes de findar o prazo pré-determinado, cabendo ao setor responsável pela fiscalização a apreciação do pleito.
- 5.6.** O Tribunal emitirá o termo de recebimento nas seguintes condições:
- 5.6.1.** Provisoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto;
- 5.6.2.** Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.
- 5.7.** Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), se puder realizar a verificação de conformidade do material no mesmo momento do seu recebimento.
- 5.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização

- 6.4.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4.2. A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 6.4.3. Após a assinatura do contrato, o Tribunal convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.4.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.4.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. Sanções Administrativas.

- 6.5.1. As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no edital/contrato/pedido.
- 6.5.2. Outras exigências na execução do objeto

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Forma de medição

- 7.1.1 A periodicidade da medição da execução do objeto contratado dar-se-á mensalmente.
- 7.1.2 A aferição do objeto efetivamente consumido pelo contratante será apurada através do confrontamento das informações dos documentos fiscais obtidos no momento da



aquisição (combustível e/ou lavagens) com o relatório emitido no sistema da contratante referente ao respectivo período analisado.

7.1.3 Valor que será precisamente pago pelo Tribunal, nos termos apurados na aferição descrita acima, será o resultado do percentual aplicado (positivo, zero ou negativo, resultante da licitação) sobre o montante constatado no gasto mensal de combustíveis e lavagens dos veículos.

7.1.4 O valor a ser pago pelo Tribunal corresponderá à soma do consumo mensal efetivamente realizado (combustíveis e lavagens), acrescido exclusivamente do valor mensal da taxa de administração ofertada pela contratada no certame. Não haverá aplicação de percentuais de acréscimo ou desconto sobre o consumo.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O procedimento de pagamento será mensal e o prazo seguirá a Resolução do TCE que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no edital/contrato/pedido/documento informativo.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser informado pela SOF/SELC, via Central de Serviços, quando da realização da etapa de enquadramento legal desta contratação, sugerindo-se a realização de pregão eletrônico, *tendo como forma de julgamento o percentual de desconto sobre os produtos e serviços fornecidos, aceitando-se taxas negativas.*

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2.2. O critério de qualificação técnica deve ser por atestado de capacidade técnica de objeto compatível com esse objeto, a serem atendido pelo licitante, nos termos previstos no edital.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total anual da contratação é de R\$ 120.584,19 (cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, dezenove sete centavos), considerando a média de gastos nos últimos 3 anos, conforme segue.

DESPESA	TOTAL ANO	MÉDIA MENSAL
Estimativa*		
Nova contratação	120.584,19	10.048,68

* despesas com abastecimentos e lavagens dos veículos, por média aritmética das despesas de 2022 a 2024.



9.2 Em pesquisa realizada junto a informativos da ANP (Agência Nacional do Petróleo), concluiu-se que o preço médio dos combustíveis (valor significante da contratação pretendida) nos últimos 3 anos não apresentou variações representativas nos preços, razão pela qual sugere-se poder ser considerado custo estimado anual da contratação o valor de R\$ 120.584,19 (cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, dezenove sete centavos), resultante da média de gastos nos últimos 3 anos do TCE.

9.3 Em referência à estimativa para lavagens dos veículos na cidade de Porto Alegre, foram pesquisados diversos preços no mês de agosto de 2025, os quais constam na tabela a seguir:

	Lavagem Cascalho		Nicole Rohleder		Estética Chile		MÉDIAS*	
	Expressa (R\$)	Geral (R\$)	Expressa (R\$)	Geral (R\$)	Expressa (R\$)	Geral (R\$)	Expressa (R\$)	Geral (R\$)
Passeio	60,00	75,00	53,00	73,00	50,00	80,00	54,33	76,00
Suv	90,00	110,00			70,00	120,00	80,00	115,00
Van	140,00	170,00	93,00	104,00	150,00	250,00	127,67	174,67

* Em virtude do serviço de lavagem não ter regulação oficial quanto aos preços, como os combustíveis, que são pela ANP, sugere-se utilizar como "máximo admitido" para as despesas de contrato as médias acima, todos do município de Porto Alegre, acrescidas de uma margem de 20% (vinte por cento).

9.4 Memória de cálculo

9.4.1 Para a precificação do objeto, foram utilizadas as informações de despesas anteriores (de 2022 a 2024), descritas no quadro abaixo:

Ano	Qtde. Veículos	Qtde. Meses de Apuração	Km Rodado (Anual)	19Km - Média (Mensal)	Despesa Combustível - Execução contrato (Anual)	Combustível - Média (Mensal)	Despesa Lavagem - Execução contrato (Anual)	Lavagem - Média (Mensal)
2022	11	12	144.961	12.080	R\$ 97.456,18	R\$ 8.121,34	R\$ 18.750,49	R\$ 1.562,54
2023	11	12	118,040	9.837	R\$ 113.779,04	R\$ 9.481,58	R\$ 15.579,93	R\$ 1.298,32
2024	11	12	108.222	9.053	R\$ 104.972,70	R\$ 8.747,72	R\$ 11.214,24	R\$ 934,52



10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças - SOF, via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário.

11 EQUIPE DE APOIO

11.1. Indicação de equipe de apoio:

11.1.1 Luciano Coitinho Silveira, OCE, ST;

11.1.2 Eduardo Lara da Silva Meira, OCE, SA.

11.2. Sugestão de fiscais e suplentes:

11.2.1. Luciano Coitinho Silveira, OCE, ST.

11.2.2. Eduardo Lara da Silva Meira, OCE, SA.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2026.

Elaborado por: Luciano Coitinho Silveira, OCE, ST.

Aprovado por: Eduardo Lara da Silva Meira, OCE, SA.